

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4850 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 022/2017**  
**CONSULTOR POR PRODUTO**  
**DATA DE CRIAÇÃO: 02/03/2017**

## 1. PROJETO

Desenvolvimento da Gestão Estratégica do IBRAM e dos Museus Brasileiros para o fortalecimento Institucional na Formulação e Implementação de Políticas

## 2. ENQUADRAMENTO

### 2.1 RESULTADOS

Resultado 2.2 - Modelos de gestão e processos de planejamento e gerenciamento aplicados experimentalmente no Ibram e em amostras de museus brasileiros.

### 2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.2.1 - Sistematizar processos metodológicos e amostrais para testar os modelos de gestão e os processos de planejamento e gerenciamento do Ibram e dos museus.

## 3. JUSTIFICATIVA

O lançamento da Política Nacional de Museus (PNM), em 2003, e do Plano Nacional Setorial de Museus (PNSM), em 2010, sintetizam o esforço do setor museal brasileiro em se mobilizar e se articular para construir de forma participativa uma política pública de estado voltada para o setor. O Instituto Brasileiro de Museus (Ibram), como coordenador dessa política pública, tem o duplo desafio de ampliar a sua capacidade institucional e organizacional para modernizar os processos de formulação e implantação de políticas públicas e de estimular os museus brasileiros a adotarem modelos de gestão para aperfeiçoar seus processos de planejamento e gestão.

Nessa linha, o Ibram iniciou, em novembro de 2012, a construção do Programa Nacional de Educação Museal (PNEM). Com o objetivo de constituir diretrizes voltadas aos museus e processos museais no que tange as suas ações educacionais, a construção do PNEM aconteceu por meio de metodologia participativa e colaborativa.

A consulta pública do PNEM foi pensada para acontecer em etapas. A primeira, virtual, ocorreu entre novembro de 2012 e abril de 2013. Nesses 130 dias de participação, no âmbito dos nove fóruns virtuais, foram propostos 83 tópicos de discussão, que geraram 598 comentários. Cada eixo temático contou com um coordenador do Grupo de Trabalho (GT), que mediou o fórum e teve o papel de relatar as propostas apresentadas.

A sistematização das propostas enviadas ao Blog do PNEM, realizada pelos coordenadores de GT, resultou em um documento preliminar. Iniciou-se assim, a partir de 2014, uma nova etapa de consulta – os encontros regionais, que visavam ampliar e possibilitar o maior envolvimento dos profissionais e interessados da área de educação em museus no processo de construção do PNEM. Nesses encontros, o documento foi debatido e recebeu novos adendos. Ocorreram 23 Encontros Regionais do PNEM, em 13 unidades da federação.

Em novembro de 2014 aconteceu o I Encontro Nacional do Programa Nacional de Educação Museal – PNEM, no Hangar Centro de Convenções, em Belém-PA, durante o 6º Fórum Nacional de Museus. Com cerca de 50 pessoas em cada dia, o encontro teve como resultado a Carta de Belém, que definiu os princípios do PNEM. No entanto, as propostas de diretrizes, estratégias e ações propostas, que resultaram num documento de aproximadamente 200 páginas, a fim de se tornar um documento representativo e sintético de referência para o campo da educação museal.

A sistematização analítica das propostas apresentadas ao Programa Nacional de Educação Museal (PNEM) por meio de consulta pública, presencial e virtual deve ser feita de forma isenta, respeitando-se a representatividade de cada proponente. Tendo em vista a quantidade de propostas e a similitude de muitas delas, é recomendável a utilização de softwares para tratamento de dados qualitativos tais como SPSS, Sphinx, NVIVO e similares. No entanto, não existem servidores no Instituto que habilitados e/ou disponíveis para utilizar tais programas.

Assim, faz-se necessária a contratação de consultor com experiência na utilização dessas ferramentas (softwares) que possibilitem uma sistematização analítica das propostas apresentadas ao Programa Nacional de Educação Museal (PNEM) por meio de consulta pública.

#### 4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Consultoria técnica para realizar a sistematização analítica dos documentos produzidos no âmbito do Programa Nacional de Educação Museal (PNEM) por meio de consulta pública, presencial e virtual.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

##### 5.1 Especificação (TR SISTEMATIZAÇÃO ANALÍTICA DOS DOCUMENTOS PRODUZIDOS NO PNEM)

- Realizar apresentação para aprovação da equipe da Comuse/Dpmus (Coordenação de Museologia Social e Educação do Departamento de Processos Museais), da proposta de sistematização dos documentos produzidos no âmbito do Programa Nacional de Educação Museal (PNEM);
- Realizar reuniões de trabalho periódicas com a Comuse/Dpmus, a fim de possibilitar o acompanhamento do trabalho;
- Apresentar para aprovação final da equipe da Comuse/Dpmus, documento técnico com a sistematização analítica dos documentos produzidos no âmbito do Programa Nacional de Educação Museal (PNEM).

#### 6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

##### A. Formação Acadêmica

###### A.1 Formação acadêmica (TR SISTEMATIZAÇÃO ANALÍTICA DOS DOCUMENTOS PRODUZIDOS NO PNEM)

A.1 Formação Acadêmica - Curso superior na Área de Ciências Humanas ou Sociais devidamente reconhecido pelo MEC.

##### B. Exigências Específicas

###### B.1 Exigências específicas (TR SISTEMATIZAÇÃO ANALÍTICA DOS DOCUMENTOS PRODUZIDOS NO PNEM)

B.1.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: Experiência mínima de 3 anos em softwares que possibilitam a sistematização analítica de informações qualitativas, tais como o SPSS, Sphinx, NVIVO ou similares.

B.1.2 EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL: Experiência relacionada à temática da gestão cultural e participação social e formulação e implementação de políticas públicas na área da cultura

B.1.3 PÓS-GRADUAÇÃO: Mestrado na área de Ciências Humanas ou Sociais

#### 7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

##### 7.1 Produtos (TR SISTEMATIZAÇÃO ANALÍTICA DOS DOCUMENTOS PRODUZIDOS NO PNEM)

Qtd. Parcelas: 2

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.2.1	Documento técnico com proposta de metodologia para a sistematização analítica do documento preliminar do Programa Nacional de Educação Museal (PNEM).	R\$ 4,769.00	30 dias após a assinatura do contrato
2.2.1	Documento técnico com proposta de estruturação do conteúdo do documento preliminar do PNEM, de modo a viabilizar a elaboração do documento final.	R\$ 8,000.00	60 dias após a assinatura do contrato

#### 8. VALOR GLOBAL

##### 8.1 Valor global (TR SISTEMATIZAÇÃO ANALÍTICA DOS DOCUMENTOS PRODUZIDOS NO PNEM)

R\$ 12.769,00

#### 9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

##### 9.1 Local de entrega/realização (TR SISTEMATIZAÇÃO ANALÍTICA DOS DOCUMENTOS PRODUZIDOS NO PNEM)

Brasília-DF, com disp. para viagem em todo o território Nac.

#### 10. PRAZO DE EXECUÇÃO

##### 10.1 Prazo de execução (TR SISTEMATIZAÇÃO ANALÍTICA DOS DOCUMENTOS PRODUZIDOS NO PNEM)

**Data de Início:** Data da assinatura do contrato

**Período até:** 2 meses e 13 dias

**Data de Término:** 30/06/2017

## 11. NÚMERO DE VAGAS

### 11.1 Número de vagas (TR SISTEMATIZAÇÃO ANALÍTICA DOS DOCUMENTOS PRODUZIDOS NO PNEM)

1 vaga(s)

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Em conformidade com a Portaria Ibram nº 263, de 29 de julho de 2016, o Processo de Seleção é composto de 03 (três) fases:

1ª FASE (Eliminatória e classificatória): Consiste na avaliação curricular realizada por Comissão de Seleção, com base nos requisitos estabelecidos no edital perfazendo 80% (oitenta por cento) da pontuação total.

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Forma de cálculo: 1(um) ponto por ano de Experiência Profissional (item 6.B.1.1), com pontuação máxima de 10 (dez) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constantes do CV apresentado pelo candidato.

Observações:

- Não serão consideradas experiências em estágios;
- Docência e/ou trabalhos voluntários, somente serão considerados quando houver ligação com a experiência requerida no item 6.B.1.1;
- Fica desclassificado o candidato que não atingir o tempo mínimo de experiência profissional exigido no Item 6.B.1.1.

### EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL:

Forma de cálculo: 1 (um) ponto por ano de experiência, com pontuação máxima de 05 (cinco) pontos. A pontuação será baseada na análise da descrição das atividades de cada experiência profissional constante do CV apresentado pelo candidato, conforme Item 6. B.1.2.

### PÓS GRADUAÇÃO:

- Com Especialização: 1 ponto (360 horas no mínimo)
- Com Mestrado: 2 pontos;
- Com Doutorado: 3 pontos.

Observações:

- Só será considerado pontuação para pós graduação, quando exigido e na conformidade do item 6.B.1.3.
- Para os níveis de pós graduação (especialização, mestrado e doutorado) será considerado apenas um título em cada modalidade.

2ª FASE (Caráter classificatório e eliminatório): Consiste na entrevista realizada por ao menos dois servidores da área técnica interessada, com base nos critérios estabelecidos no edital, perfazendo 20% (vinte por cento) da pontuação total, realizada com os 5 (cinco) primeiros colocados por vaga da Primeira Fase.

Observações:

Os temas que deverão ser arguidos nesta fase constam no item 6.B.1.4

Esta fase se baseará na análise dos critérios descritos, por gestor especialista na área técnica afeta ao TR, a partir de suas percepções sobre o desempenho do candidato.

3ª FASE (Caráter eliminatório e classificatório): Consiste na solicitação e averiguação dos documentos comprobatórios, referentes as informações constantes no currículo, do candidato que obteve maior pontuação nas fases 1 e 2. Na falta de apresentação de documentos comprobatórios por parte do primeiro colocado, será solicitado documentação comprobatória do segundo colocado, e assim sucessivamente. Assim, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória apenas quando solicitado.

Quando solicitado, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Cópia autenticada da comprovação da escolaridade e dos títulos informados no currículo (diplomas de graduação, pós-graduação, mestrados, doutorados, declarações, etc);
- b) Declaração assinada negativa de vínculo estatutário e empregatício com a Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e
- c) Comprovação de cada experiência profissional relacionada no currículo apresentado:

c.1) A comprovação da experiência por meio de declaração deverá estar devidamente assinada, datada e com timbre oficial do órgão que a expediu;

c.2) A comprovação da experiência por meio de contrato deverá estar devidamente assinada pelas partes e com timbre oficial do órgão que a expediu;

c.3) No caso de carteira de trabalho, anexar declaração do empregador que descreva atividades desempenhadas.

### FORMULA DE CÁLCULO - SOMATÓRIO DE PONTUAÇÃO

Para identificar a pontuação máxima a ser utilizada nas fases (1 e 2) deverão ser adotada a seguinte fórmula:

a) Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) + PÓS GRADUAÇÃO (Especialização = 1 ponto + Mestrado = 2 pontos + doutorado = 3 pontos) Máximo 6 pontos = até 21 pontos (80%) para a 1ª fase e até 5,25 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 26,25 pontos (100%) no total;

- b) Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) + PÓS GRADUAÇÃO (Especialização = 1 ponto) Máximo 1 ponto = até 16 pontos (80%) para a 1ª fase e até 4,00 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 20,00 pontos (100%) no total;
- c) Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) + PÓS GRADUAÇÃO (Mestrado = 2 pontos ) Máximo 2 pontos = até 17 pontos (80%) para a 1ª fase e até 4,25 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 21,25 pontos (100%) no total;
- d) Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) + PÓS GRADUAÇÃO (Especialização = 1 ponto +Mestrado = 2 pontos) Máximo 3 pontos = até 18 pontos (80%) para a 1ª fase e até 4,5 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 22,50 pontos (100%) no total;
- e) Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) + PÓS GRADUAÇÃO (Mestrado = 2 pontos + Doutorado = 3 pontos) Máximo 5 pontos = até 20 pontos (80%) para a 1ª fase e até 5 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 25,00 pontos (100%) no total;
- f) Exigência dos itens FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) + EXPERIÊNCIA DESEJÁVEL (Máximo 5 pontos) pontos = até 15 pontos (80%) para a 1ª fase e até 3,75 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 18,75 pontos (100%) no total;
- g) Exigência do item FORMAÇÃO ACADÊMICA (Máximo 10 pontos) pontos = até 10 pontos (80%) para a 1ª fase e até 2,00 pontos (20%) para a 2ª Fase, perfazendo até 12,00 pontos (100%) no total.

### **13. CONSIDERAÇÕES**

#### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

1. Serão considerados cursos de Pós-graduação lato sensu em nível de Especialização aqueles com no mínimo 360 horas de carga-horária, em conformidade com o Art. 5º da Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, da Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação.
2. A Comissão de Seleção analisará apenas os currículos que estiverem em conformidade com o modelo estabelecido no Anexo I da Portaria Ibram nº 263, de 29 de julho de 2016, está disponível modelo de CV na página <http://www.museus.gov.br/acessoainformacao/o-ibram/trabalhe-conosco/vagas-para-consultor/>
3. Adverte-se, que segundo a Lei nº 9.610/98 e demais normativos que tratam de direitos autorais fica proibida a reprodução de textos de terceiros, somente admitida na forma e limites autorizados por essa mesma Lei Ordinária, e desde que seja realizada em qualquer caso a remissa à obra e declarada a respectiva autoria, quando esta for de conhecimento público.
4. Os produtos deverão ser entregues na versão impressa e digital ao Coordenação de Museologia Social e Educação do Departamento de Processos Museais, contendo a data de entrega e a assinatura do consultor na sua página inicial.
5. O consultor deverá, obrigatoriamente, entregar ao Ibram os dados brutos com todas as informações e conteúdos que subsidiarem a elaboração dos produtos apresentados.
6. O processo de seleção deve observar as determinações contidas na Portaria Ibram nº 263, de 29 de julho de 2016, em especial quanto à revisão de pontuação caso o candidato não comprove as informações declaradas no currículo quanto à formação e tempo das experiências, o que pode acarretar a sua desclassificação pelo não atendimento o tempo mínimo exigido no Edital/TR na Terceira Fase do processo seletivo.
7. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao IBRAM, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do IBRAM.